



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 285, de 11 de junho de 1992.

Torna Oficial a Semana de Cultura do Município e autoriza gastos com o e vento.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica oficializada a Semana, a realizar-se nos dias 23 a 28 de junho do corrente ano.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder gastos de até Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para custeio do evento de que trata o artigo primeiro.

Art. 3º- A despesa decorrente da presente Lei, correrão à conta de rubricas correspondentes.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
11 de junho de 1992.

Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

F. Miranda
Ibucaçara Rosa de Miranda,
Secretário Geral do Município.